

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE MARÇO DE 2007

Estabelece horário do almoço dos funcionários do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, alínea “I” do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o horário do almoço dos funcionários do CFMV seja de 12:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único. Os funcionários que trabalham na cozinha terão horário de almoço diferenciado das 13:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência ao corpo funcional, bem como ao setor competente.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos nove dias do mês de março de dois mil e sete.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272